



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001 /2022

Processo Administrativo: PMC.2017.00010309-18

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Termo de Cooperação n.º 005/21

Objeto: Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações denominado "Licitações-e".

O Município de Campinas, vinculada a administração direta, sito na Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, representado neste ato pelo seu Secretária Municipal de Administração, Maria Emília de Arruda Faccioni, brasileira, separada judicialmente, Carteira de Identidade nº 7.149.625-7 e CPF/MF nº 841.512.188-15, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria 94.540/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo gerente geral Kepler da Silveira Palhano, brasileiro, bancário, Carteira de Identidade nº 29.821.493-3 e CPF/MF nº 281.869.558-95, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, não sendo possível sua



prorrogação.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O MUNICÍPIO publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campinas, 14 de abril de 2022


MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 841.512.188-15

BANCO DO BRASIL S/A

Representante Legal: Kepler da Silveira Palhano

CPF nº 281.869.558-95

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2017.00010309-18

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Cooperante: Banco do Brasil S.A.

Cooperada: Município de Campinas

Termo de Cooperação n.º 005/21

Aditamento de Termo de Cooperação n.º 001 /2022

Objeto: Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações denominado "Licitações-e".

ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 14 de abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Kepler da Silveira Palhano

Cargo: Gerente Geral

CPF: 281.869.558-95 RG: 29.821.493-3

E-mail: kepler@bb.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.